Lei nº 338 de 03 de novembro de 1982.

Dispõe sobre autorização para criar Escolas Rurais no Municipio e dá outras providencias.

A Camara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a se-

Continua...

Seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar dentro do Municipio, 07 (sete) Escolas Primárias Rurais, com as seguintes denominações:

01-EMR.	Antonio Fernandes Valadares	Faz. Cafundó.
02-EMR.	Aristides Carneiro	Faz. Batista
03-EMR.	Santa Marina	Faz. Menino
04-EMR.	Joaquim Araujo	Faz. Boa Vista
05-EMR	Santa Luzia	Pic. Sagarana
06-EMR.	Guimarães Rosa	Pic. Sagarana
07-EMR	Tiradentes	Pic. Sagarana

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrario-

Art. 3º)- Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação-

Prefeitura Municipal de Arinos, 03 de novembro de 1982.

Valladares — Prefeito Municipal

Domingos Lerin de Silva — Secretario.